



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº. 197

de 29 de setembro de 1969

CRIA UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força deste artigo criado um cargo de provimento em comissão de Fiscal de Obras e Serviços Municipais, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O provimento do cargo em comissão, será dispensado de concurso a nomeação, nos termos do Artigo 95, parágrafo 2º da Constituição do Brasil.

ARTIGO 3º - O cargo de provimento em comissão de Fiscal de Obras/ e Serviços Municipais, obedecerá a tabela de níveis e vencimentos do Artigo nº. 20 da Lei nº. 91 de 17 de outubro de 1967 com escalonamento de 9 a 18 e, a tabela em vigor que consta da Lei nº. 174 de 20 de março de 1969.

ARTIGO 4º - Para pagamento do cargo ora criado, fica o poder executivo autorizado a abrir na Secção da Despesa da Diretoria da Fazenda, / um crédito especial de NCr.\$ 921,60 (Novecentos e vinte e um cruzeiros novos e sessenta centavos) que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS

=PREFEITO MUNICIPAL=